



Estado do Rio Grande do Norte  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO  
Resoluções N<sup>o</sup>s 012 e 18/2016 – TCE

Relatório:	001
Processo:	001
Emitente:	Controladoria Geral do Município
Gestor responsável:	Rosano Taveira da Cunha
Exercício:	2017

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, combinado com artigo 59 da Lei Complementar n<sup>o</sup> 101/2000 – LRF, bem como o disposto no artigo 147 e incisos da Lei Complementar 464/2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) esse órgão de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando principalmente:

I – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

II – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Considerando o universo a que se referem os pontos de controle apontados neste relatório, os trabalhos foram desenvolvidos utilizando-se conhecimentos técnicos de contabilidade governamental aplicáveis a cada caso.

A seguir apresentamos os procedimentos adotados, seguidos das constatações, proposições sugeridas e justificativas do gestor, emitindo, ao final, nosso parecer.

## 1. Análise de regularidade / legalidade

### 1.1 Auditorias realizadas

Não foram realizados procedimentos de auditoria em processos ordinários durante o exercício de 2017 tendo em vista que o setor de Controle Geral do Município desenvolveu no exercício em questão um trabalho mais voltado para acompanhamento da execução orçamentária e financeira bem como atuou orientando quanto às mudanças necessárias nas rotinas administrativas que refletiam de maneira negativa nos resultados finais da gestão.



Estado do Rio Grande do Norte  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

No intuito de nos voltarmos a esta finalidade bem como a outras que são inerentes as funções do Controle de maneira geral, estamos nos preparando para no exercício de 2018 atuarmos de forma preventiva e corretiva, quando for necessário, utilizando o sistema de amostragem.

## 2. Avaliação de resultados quanto a gestão orçamentária, financeira e patrimonial

### 2.1 Gestão Orçamentária e Financeira

Foi realizada avaliação quando à gestão orçamentária e financeira, com ênfase na avaliação dos instrumentos de planejamento.

**Tabela 04 – Avaliação Orçamentária e Financeira**

Programa/Ações(A)	Dotação Autorizada (B)	Despesa Liquidada (C)	%C/B (D)
12.361.010-2066 Manutenção do Ensino Fundamental - Educadores	87.958.738,91	85.797.080,98	97,54
12.365.011-2067 Manutenção da Educação Infantil - Creche - Educadores	2.034.200,00	2.014.196,75	99,01
12.365.011-2068 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escolas - Educadores	6.930.945,71	6.609.865,42	95,36
10.301.013-2036 PAB-Pab Variável- Estratégia Saúde da Família- Manut. e Ampl. das Equipes	12.982.173,86	11.779.158,52	90,73
10.301.017-1035 INVEST - Construção e Equipar novas Unidades de Saúde	672.297,54	572.297,54	85,12
08.244.024-2244 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	1.556.608,19	445.278,21	28,60
08.244.025-2226 Atenção integral à família - CRAS/PAIF	431.756,05	381.756,05	88,41

\*Discriminar apenas os programas que tem meta prioritária

## 2.2 Gestão patrimonial

### 2.2.1 Almoxarifado

O Município não apresenta levantamento quanto ao almoxarifado mas está em análise a aquisição de um sistema voltado para este tipo de acompanhamento tendo em vista o nível complexo das informações exigidas pelo TCE/RN envolvendo até mesmo custos dos produtos adquiridos que compõem o referido setor.

### 2.2.2 Frota de veículos e equipamentos

Neste quesito o Município está aperfeiçoando o sistema de controle de frota por ter conhecimento da necessidade de envio de tais informações ao TCE/RN através do SIAI. Existe controle de frota mas não está adequado as exigências do TCE/RN.

Neste sentido buscamos mais uma vez alertar ao gestor quanto a necessidade de adoção de alguns procedimentos, são eles:

- 1) Integração da gestão patrimonial entre as unidades gestoras da administração;
- 2) Otimização nos procedimentos de auditoria governamental;



**Estado do Rio Grande do Norte  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

### **3 Encaminhamentos ao TCE**

Em razão da não realização de auditoria individual nos processos, não existiram processos enviados ao TCE para apuração.

### **4 Conclusão**

Examinamos as informações do Relatório de Gestão elaboradas sob a responsabilidade do Sr. Rosano Taveira da Cunha, relativa ao exercício de 2017 e em nossa opinião as peças que integram a prestação de contas sob exame precisam passar por melhorias quanto a regular prática de atos de gestão no exercício a que se refere, observando-se a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos.

#### **4.1 Ressalvas:**

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submete-se o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria e Parecer Conclusivo após conhecimento das ressalvas listadas abaixo:

- Melhorar as rotinas administrativas afim de tornar o fluxo de processos mais célere, eficaz e escoreito;
- Implantar Sistema de Almoxarifado que esteja de acordo com as exigências contidas na Resolução nº 012/2016 do TCE/RN;
- Implantar Sistema de controle de frota de veículos que apresente informações de acordo com exigências contidas na Resolução nº 012/2016 do TCE/RN;
- Fazer levantamento dos imóveis da Prefeitura Municipal de Parnamirim com os dados exigidos pelo TCE/RN na Resolução nº 012/2016.

**Parnamirim/RN, 30 de abril de 2018**

  
**José Maria da Silva  
Controlador Geral**